



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES  
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES

CLAUDIO RENAN RODRIGUES ALVES

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PARA A TERCEIRA IDADE**

ACARAPE

2019

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Alves, Claudio Renan Rodrigues.

A477p

Políticas públicas para a promoção de educação superior para a terceira idade / Claudio Renan Rodrigues Alves. - Acarape, 2019. 20f: il.

Monografia - Curso de Humanidades, Instituto De Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2019.

Orientador: Profª. Dra. Geranilde Costa e Silva.

1. Ensino superior. 2. Idoso. 3. Políticas públicas. I.  
Título

CE/UF/BSCA

CDD 378.81

---

CLAUDIO RENAN RODRIGUES ALVES

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PARA A TERCEIRA IDADE**

Monografia apresentada ao curso de Graduação Bacharelado em Humanidades, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito a obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Geranilde Costa e Silva

ACARAPE

2019

CLAUDIO RENAN RODRIGUES ALVES

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
NA TERCEIRA IDADE**

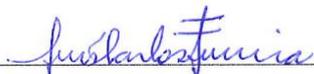
Monografia apresentada ao curso de  
Graduação Bacharelado em  
Humanidades, da Universidade da  
Integração Internacional da Lusofonia  
Afro-Brasileira, como requisito para a  
obtenção do título de Bacharel.

Aprovada em: 16/08/2019.

BANCA EXAMINADORA



Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Geranilde Costa e Silva - Universidade da Integração Internacional da  
Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)  
Orientadora



Prof. Dr. Luís Carlos Ferreira - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia  
Afro-Brasileira (UNILAB)  
Examinador



Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Fabíola Barrocas Tavares - Universidade da Integração Internacional da  
Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)  
Examinador

## **AGRADECIMENTOS**

Dedico este meu trabalho primeiramente a Deus, que me deu forças para superar as dificuldades encontradas em toda essa minha trajetória acadêmica.

A toda minha família, principalmente minha mãe e meu padrasto pelo apoio e incentivo incondicional.

A toda a UNILAB, seu corpo administrativo e principalmente aos docentes do curso de Humanidades, que com atenção e dedicação sempre proporcionaram a melhor educação possível.

A todos os meus amigos que me ajudaram a obter o êxito nessa caminhada, sempre compreensíveis e dedicados ajudar.

A minha filha Eloá, que com seu sorriso sempre me cativou a seguir em frente em busca dos meus sonhos.

E principalmente a minha orientadora Prof.<sup>a</sup> Dr. Geranilde Costa, que com atenção e dedicação ajudou nessa caminhada para elaboração do trabalho final do curso.

O êxito da vida não se mede pelo caminho que você conquistou, mas pelas simples dificuldades que superou no caminho.

*Abraham Lincoln*

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo principal identificar e analisar quais os principais fatores que tem levado pessoas da terceira idade a se matricularem nos cursos de nível superior em nosso país. A metodologia dar-se por meio de uma revisão de literatura, abrangendo artigos e livros que tratam sobre o conceito de idoso e ensino superior no Brasil. Além de análises das leis do estatuto do idoso, também recorreu-se a pesquisas estatísticas com dados de alguns institutos, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a Organização Mundial da Saúde (OMS). A partir dessa investigação foi possível constatar que no Brasil hoje há cerca de 26,7 mil universitários com idade acima dos 60 anos de idade, e isso representa apenas 0,57% do total de matriculados. A presença do idoso no ensino superior no Brasil, ainda carece de estudos, discussões e pesquisas. Não há literaturas específicas sobre o assunto que auxiliem em uma pesquisa mais ampla e aprofundada, embora seja um tema que esteja em expansão devido ao envelhecimento cada vez maior da população brasileira. Tais dados sinalizam assim, mudanças necessárias na legislação e nas políticas públicas de promoção da educação e qualidade de vida social.

**Palavras-Chave:** Ensino Superior. Idoso. Políticas públicas.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2 CONCEITOS SOBRE 3º IDADE E O IDOSO .....</b>	<b>9</b>
<b>3 IDOSOS E O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL .....</b>	<b>12</b>
3.1 Constituição federal e a política nacional do idoso .....	12
3.2 Estatuto do idoso .....	13
3.3 Políticas públicas e ensino superior .....	14
<b>4 INSERÇÃO DOS IDOSOS NO ENSINO SUPERIOR.....</b>	<b>16</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A proposta desse estudo sobre o ensino superior na terceira idade, se deu a partir da observação de um fenômeno recorrente nos últimos anos no nosso país, que é o fato de perceber, que a população brasileira está passando por um processo de envelhecimento. Dessa forma cada vez mais o número de pessoas com idade superior ou igual a 60 anos de idade está aumentando, enquanto o número de jovens vem diminuindo no decorrer das décadas. A partir da observação da longevidade da população brasileira, observa-se outro ponto de destaque na sociedade, um aumento significativo das pessoas da terceira idade dentro das universidades e espaços de ensino superior. O número de pessoas idosas teve um aumento significativamente maior do que a média de idade dos/as estudantes mais jovens. Sendo que essa crescente presença de pessoas idosas na universidade tem como causas os avanços na medicina, qualidade de vida dos/as brasileiros/as e também com a expansão do ensino superior, nos últimos anos com as universidades federais e institutos oferecerem cada vez mais o acesso das pessoas das pessoas de nível superior, sendo este cursos de graduação no interior o que vem aumentando gradativamente, processo conhecido como interiorização das universidades.

Frente a essas questões é que esse trabalho buscará identificar e analisar quais os principais fatores que tem levado pessoas da terceira idade a se matricularem nos cursos de nível superior em nosso país.

A metodologia aplicada a este trabalho será uma revisão de literatura, abrangendo artigos e livros que tratam sobre o conceito de idoso e ensino superior no Brasil. Além de análise das leis e do estatuto do idoso, também contou-se com pesquisas estatísticas, com dados de alguns institutos, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Para tanto esse trabalho está organizado da seguinte forma: no primeiro capítulo, além de conceituar sobre o envelhecimento da população brasileira, este trabalho discutirá o que é a terceira idade, apresentando os diversos conceitos sobre o tema. No segundo capítulo, será apresentado o histórico de criação de leis e estatutos e propósitos dos mesmo para a promoção de qualidade de vida e políticas públicas para a população idosa. Na terceira parte apresentarei os estudos acerca do ensino superior no Brasil e a presença da terceira idade, afim de tentar compreender de forma ampla e clara os motivos pelos quais a terceira idade tem buscado o ensino superior. Logo em seguida no ultimo capítulo

será apresentado os números da educação superior hoje no Brasil. E por fim as conclusões finais, e as referências bibliográficas.

## 2 CONCEITOS SOBRE 3º IDADE E O IDOSO

O envelhecimento da população brasileira é um fenômeno que tem sido bastante discutido nos últimos anos por pesquisadores/as brasileiros/as de diferentes áreas sociais e científicas, isso devido ao grande crescimento da população idosa nas últimas décadas. Com o passar dos anos o Brasil se tornou um país com um enorme decréscimo no número de jovens, para ser um país em que a longevidade está cada vez mais se evidenciando no nosso meio social. Os avanços da medicina, e os progressos científicos da nossa sociedade permitiu a população brasileira um envelhecimento cada vez maior e saudável. O resultado conseqüentemente é que o número idosos na população brasileira vem sendo alterado no decorrer dos anos, é o que mostra dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente documento na Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira, de 2016, que diz:

A evolução da composição populacional por grupos de idade aponta para a tendência de envelhecimento demográfico, que corresponde ao aumento da participação percentual dos idosos na população e a conseqüente diminuição dos demais grupos etários. (BRASIL, IBGE, 2016, p. 13).

Assim também podemos destacar que esse aumento na população idosa, obteve grande destaque no mundo todo a partir dos anos 2000, como cita Fraiman (1995).

A partir do ano 2000, o contingente populacional de pessoas entre 60 e 65 anos é cerca de 560 milhões ou mais. Os dados apontam para um envelhecimento global das sociedades em especial nos países chamados Terceiro Mundo. Os principais responsáveis por estes envelhecimentos foram as conquistas científicas e políticas, sobretudo da área médica e de educação, que hoje dispõem de diversos recursos para ampliar o tempo de vida das pessoas. (FRAIMAN, 1995, p. 16).

Tendo como referência esse crescimento, pode-se destacar que hoje a população idosa ocupa grande espaço dentro da sociedade, com explica Fossati (2007):

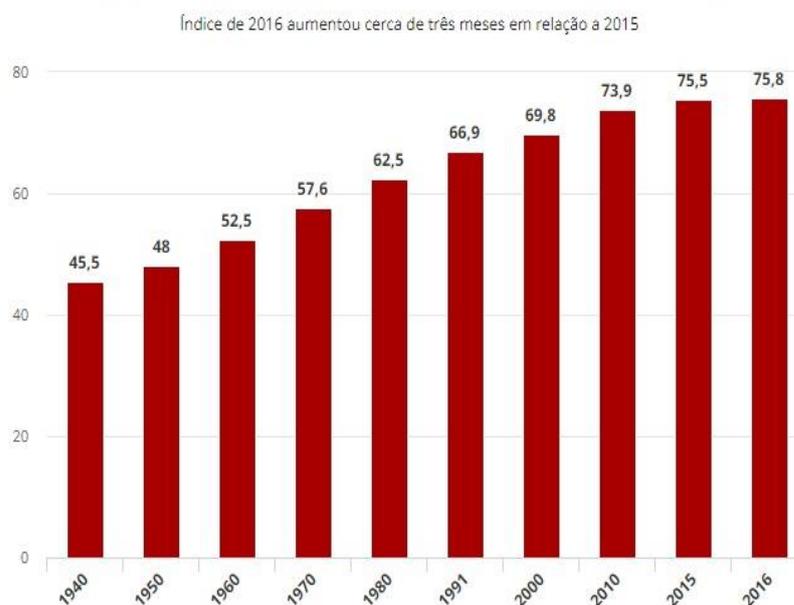
De forma significativa, a longevidade ocupa sua representação na sociedade, o que leva a população a se adaptar tanto com a sua presença como com esta nova realidade. (SILVA; FOSSATI; PORTELLA, 2007, p. 111).

É a partir dessa observação, acerca do enorme crescimento da população idosa no país, e a sua representação dentro da sociedade, que se faz necessário o estudo dos dados quantitativos acerca desse crescimento, e um debate acerca do que é a terceira idade, pois

no decorrer dos anos mostrou que os conceitos mudam, assim como a expectativa de vida da população.

Dados de pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram, que a população brasileira, hoje acima de 60 anos de idade, representa cerca de 30,2 milhões de pessoas. Dados do PNAD – Plano Nacional por Amostra de Domicílios, de 2017, aponta um crescimento de 16% a mais em relação a 2012, em que a população idosa representava cerca de 25,4 milhões de pessoas. Esse aumento expressivo na quantidade de pessoas idosas no país ao longo dos anos, requer uma atenção maior, principalmente na expectativa de vida dos/as brasileiros/as, que através das décadas vem aumentando expressivamente.

Segundo os dados do PNAD de 2016, no começo do século XXI, a expectativa de vida da população era cerca de 70 anos (65 para homens e 73 para mulheres). Essa expectativa mudou significativamente para 75,51 anos (79 para mulheres e 72 para homens), nos dados de 2016 é o que mostra o gráfico do IBGE com o resultado das pesquisas.



O gráfico a seguir mostra o crescimento gradativo da expectativa de vida da população nos últimos anos:

Gráfico 1 – Expectativa de vida do brasileiro ao nascer (1940 – 2016)

Fonte: [www.g1.com.br](http://www.g1.com.br)

Nesse sentido, percebemos a necessidade de dar-se uma atenção maior para esse crescimento e o meio em que essa população está inserida, tanto familiar como social, pois até então, o que para muitos ainda hoje é sinônimo de incapacidade física, mental, é também conhecido como a fase da vida em que chegam consigo as doenças. Na verdade, para muitos idosos/as é o momento no qual tem de se aproveitar mais a vida, fazer o que não se podia até então, como, por exemplo, cursar uma graduação, ou até mesmo concluir o ensino fundamental.

Percebe-se que o envelhecimento não tem sido apontado como um momento fundamental na vida do indivíduo. Nesse sentido, faz-se necessário compreender que esse é um processo extremamente complexo e pouco conhecido, com implicações tanto para quem o vivencia como para a sociedade que o suporta ou assiste a ele, conforme Fraiman (1995).

Para a realização dessa pesquisa foi necessário conceituar o que é a terceira idade, pois até então esta era uma expressão que se disseminou no país, além de ser uma referência a uma pessoa com idade mais avançada. No entanto este não é o termo oficial usado nas literaturas, o termo “Idoso” seria o mais comum. Todavia, vários pesquisadores do país e do mundo, ainda tentam desmitificar o que seria a terceira idade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1963, classificou a velhice em 4 faixas etárias, sendo elas: 1- meia idade (45 aos 59 anos); 2- idosos (60 aos 74); anciãos (75 – 90) e a velhice extrema que seria a partir dos 90 anos de idades. (apud<sup>1</sup>, VIEIRA, NASCENTES, 2004.)

Já Krause (1994) define o idoso como o indivíduo na faixa etária com mais de 65 anos de idade. Entretanto, o número crescente de pessoas ativas e saudáveis, no extremo jovem do espectro de envelhecimento, levou a necessidade de agrupamentos etários mais definitivos. Assim os grupos específicos de idade, de 65 a 75 e de 75 a mais, são geralmente mencionados como o de “idoso jovem” e de “idoso velho”, respectivamente, ou “envelhecidos” e os “idosos”. (apud<sup>2</sup> VIEIRA, NASCENTES, 2004)

O Estatuto Brasileiro do Idoso, em seu Art. 1º, define o que é idoso dizendo: “É instituído o Estatuto do idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (BRASIL, 2003, p. 1).

---

<sup>1</sup>, <sup>2</sup> VIEIRA, Tereza Rodrigues; NASCENTES, Claudiene. O idoso, a publicidade e o Direito do Consumidor. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 9, n. 179, 1 jan. 2004. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4621>. Acesso em: 20 jul. 2019.

Analisando os conceitos acerca do que seria a terceira idade ou o idoso, percebe-se uma constante alteração através das décadas. No decorrer dos anos observa-se nas literaturas e dados, uma mudança de classificações, isso se dá, devido aos constantes avanços na qualidade de vida da população brasileira. Mas ainda pela presença destas pessoas sendo o fato a ser considerado a pessoa idosa ou de terceira idade, aquele que tem mais de 60 anos de idade.

Para fins desse trabalho, será considerado os documentos estatuto do idoso e da Organização Mundial da Saúde, que classificam idoso e terceira idade, aquelas pessoas com idade superior ou igual a 60 anos.

### **3 IDOSOS E O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL**

#### **3.1 Constituição federal e a política nacional do idoso**

A Cidadania do idoso e o seus direitos podem ser hoje considerados um grande avanço obtido pela sociedade. No Brasil, são diversos os meios de proteção da pessoa idosa e os projetos de saúde pública e assistência voltados para essa população. Principalmente após a aprovação do estatuto do idoso em outubro de 2003.

No entanto, esses direitos obtiveram maior destaque no estatuto do idoso porém na Constituição Federal de 1988 já definia em seu art. 3º como sendo objetivos principais e fundamentais da república que é promover o bem estar de todos, sem preconceito de cor, raça ou gênero e principalmente idade, ponto chave de estudo desse trabalho, assim cita o Art. 3º Inciso IV: “Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. (BRASIL, 1988).

Segundo Rulli Neto (2003), a Constituição Federal é apenas o ponto inicial para se conquistar uma cidadania e que ainda falta vontade política, como dito logo abaixo:

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto, expressamente, direitos e garantias fundamentais, mas, apesar disso, há a necessidade de vontade política para o implemento da norma – direcionamento das políticas públicas para a proteção do ser humano, sempre que não for autoaplicável o dispositivo constitucional ou no caso de depender de implementação de políticas públicas. (NETO, 2003. p. 58).

Diante desse cenário de crescimento da população da terceira idade, é preciso estar preparado para as consequências do aumento da expectativa de vida dessa população, diante desse fato, a sociedade, de uma forma geral, se sente pressionada a modificar sua estrutura, o que denota a necessidade de corrigir práticas de preconceito e maus tratos

presentes na altura da população brasileira, para que facilite a vida das pessoas com mais de 60 anos de idade.

Outro ponto bastante importante a se destacar, é que através da Constituição Federal do Brasil, foi inserido em suas disposições o conceito de seguridade social, que foi introduzido pela mesma, como rede de amparo, e assistência ao cidadão em situação de velhice, doença ou desemprego, tornando-se, assim uma política assistencialista aos idosos, passando a ter uma visão mais ampla de cidadania e de bem-estar social.

Após a promulgação de Constituição Federal brasileira em 1988, foram surgindo diversas leis de garantias e direitos aos idosos, entre elas a primeira lei que foi a de nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, sendo que essa lei também cria o Conselho Nacional do Idoso. Seu objetivo principal consiste em garantir os direitos sociais do idoso, promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A política Nacional do Idoso, tem como pilar criar as condições necessárias para promover uma longevidade saudável, tendo como meta, políticas voltadas para uma qualidade de vida, e a integração do idoso na sociedade. Sobre essa questão Neto (2003) destaca:

A Política Nacional do Idoso tem como princípios: (a) direito à cidadania – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania; (b) garantia da participação do idoso na comunidade; (c) defesa da dignidade; (d) direito ao bem-estar; (e) direito à vida; (f) dar conhecimento e informação a todos de que o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral. Constituem diretrizes da Política Nacional do Idoso a: (a) viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; (b) participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; (c) priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência. (NETO, 2003. p. 103-104).

Percebe-se ao fim da década passada, que o Brasil deu os seus primeiros passos na busca por uma vida igualitária entre das pessoas e na promoção da qualidade de vida do idoso, proporcionando os direitos sociais dos idosos e um envelhecimento saudável e com qualidade de vida.

### 3.2 Estatuto do idoso

Outra grande vitória para a população idosa foi a criação do Estatuto do Idoso, sancionado no ano de 2003, através da lei nº 10.741, que somente passou a vigorar em 1º

de janeiro de 2004 e tem como objetivo principal regular os direitos das pessoas idosas. Aprovado após a Política Nacional do Idoso, o estatuto veio trazer a esperança de que as necessidades dos idosos de fato, todas, sejam atendidas.

A aprovação do Estatuto do Idoso revelou um avanço significativo na legislação brasileira acerca da promoção de políticas públicas para idoso, pois até então as leis que haviam não surtiam tantos efeitos na criação de políticas públicas. Os grandes avanços estão nas normas gerais que dispõem sobre a proteção integral dos idosos, como mostra o Art. 2º da Lei 10.741 ao dizer que:

Art. 2º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2003).

Outro grande avanço para a qualidade de vida dos idosos, e na seguridade de seus direitos, assim cita o Art. 9º da Lei nº 10.741:

É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. (BRASIL, 2003).

Assim podemos citar o Art. 10º da lei em questão que advoga que além da família, o estado e a sociedade têm total obrigação de garantir os direitos civis do idoso, pois diz:

É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. (BRASIL, p. 2003).

Essa lei ao entrar em vigor cria não só um mecanismo de proteção, mas um sistema inteiro de proteção à pessoa idosa. Percebe-se no texto do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso, que ambos citam a família como um pilar essencial a proteção do idoso.

Sendo assim, destaca-se o papel da família em se tornar parte essencial da garantia de promover a proteção, alimentação, respeito ao idoso. Assim, percebe-se também a necessidade de criação de políticas públicas de proteção à família além de ser de extrema importância o respeito ao idoso perante a sociedade. Isso porque a família é essencial para o crescimento humano da sociedade.

### 3.3 Políticas públicas e ensino superior

Nos dias atuais, mesmo depois do direito à educação para o idoso ser constitucionalmente garantido muitos ainda não frequentam escola ou universidades. A razão para isso ocorrer deve-se ao longínquo caminho a ser percorrido pelo Brasil no que diz respeito à criação de políticas públicas voltadas especialmente para a educação do idoso na busca pelo ensino superior. Assim podemos pontuar o conceito de política pública citado por Bucci (2006):

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. (BUCCI, 2006, p. 39).

Considerando o direito social do idoso à educação, mesmo com sua importância para a sua condição de cidadão, percebe-se que o Brasil ainda não tem uma política específica para a educação superior voltado ao idoso. Temos apenas textos legais e leis que citam a educação como direito constitucional. Nota-se que o direito fundamental à educação, encontra-se ainda em um longo processo de concretização por parte de ações governamentais.

Na educação básica o idoso encontrasse incluído nas legislações de Educação de jovens e Adultos (EJA), como previsto nas diretrizes curriculares nacionais.

O governo federal, em seu Guia de Políticas, Programa e Projetos para a População Idosa traz o Plano de políticas Públicas através do Ministério da Educação MEC, que desde 2003 oferta o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) voltado esse público. Além que a educação de adultos apresenta campanhas desde o início do século XX. O citado projeto tem como meta a diminuição do analfabetismo, e que até o ano de 2012, já atendeu 1.719.359 pessoas com 60 anos ou mais. Essas pessoas tem representado assim 25,4% do total de alunos atendidos pelo programa neste período.

O Programa também tem integração com o EJA, assim cita o Guia de Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal na página 65:

A partir da inclusão dos egressos do programa de alfabetização entre os públicos prioritários da EJA, como uma forma de promover a continuação dos estudos pelas pessoas recém-alfabetizadas. (MÜLLER, 2015, p. 65).

Em 2017, foi criada a Lei nº 13.535 que altera o Art. 25 da Lei nº 10.741/2003 do Estatuto do Idoso, para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior, citando então:

Art. 25º - As instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais. (BRASIL, 2017).

#### **4 INSERÇÃO DOS IDOSOS NO ENSINO SUPERIOR**

O envelhecimento populacional e o crescente aumento na qualidade e longevidade de vida dos idosos fez com que se tenha uma mudança de olhar para essa fase da vida humana. A velhice vem crescendo e se estendendo por diversos anos, o que se torna necessário meios para garantir uma qualidade de vida aos idosos.

Contudo, ainda se mostra um enorme abismo entre o que as leis e os estatutos propõem e o que é realmente feito. Contudo, uma parte da população idosa tem buscado o ensino superior no país devido à melhora na qualidade de vida e posteriormente o crescimento gradativo da perspectiva de vida do brasileiro. Podendo o idoso assim participar mais ativamente do processo de aquisição de novos conhecimentos e sentir-se inserido dentro da sociedade, como saliente TAVARES (2008):

A entrada na universidade pode contribuir para o acesso às escolhas mais significativas, aos meios de comunicação, a metodologias integradas e complexas, com o indivíduo passando a reconstruir o processo pelo qual modifica a sua representação da realidade social. Sente-se mais gente. O mundo moderno pode oferecer oportunidades para o exercício da cidadania na velhice, desenvolvendo a autoestima, a autoconfiança, resgatando a dignidade aos seus participantes ativos. Não se refere aqui a adaptar as habilidades humanas ao ritmo acelerado da mudança mundial, mas a tornar esse mundo em rápida mudança mais hospitaleiro para o idoso. (TAVARES, 2008, p. 87).

Mesmo com todas essas questões acima apresentadas referentes ao envelhecimento da população brasileira, que é uma realidade, no entanto, o número de estudantes idosos no ensino superior só aumentou nos últimos anos, apesar de ser um número considerado baixo, em comparação ao número total de idosos no Brasil.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (PNAD) do ano de 2018, a população idosa acima de 60 anos, representava cerca de 15,4%, o que representa um crescimento de 0,8% em relação ao ano anterior, como pode ser observado nos números da tabela abaixo.

Tabela 1- Percentual da população acima de 60 anos.

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
12,8%	13,1%	13,6%	14,0%	14,4%	14,6%	15,4%

Fonte: Características gerais dos moradores – PNAD 2018

No Brasil hoje há cerca de 26,7 mil universitários com idade acima dos 60 anos de idade, e isso representa apenas 0,57% do total de matriculados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envelhecimento populacional é reconhecido como uma grande conquista social atual, sabe-se também que traz consigo diversos desafios para as políticas públicas, a sociedade e a família de uma forma geral. Um dos pontos mais importantes é de se assegurar o direito à vida, o desenvolvimento econômico e social com base em princípios capazes de garantir a dignidade humana.

Portanto, o processo de envelhecer, e tudo que o cerca, necessita de novas propostas, investimentos do governo em políticas públicas para o acesso à educação, e é necessário cada vez mais, uma atenção maior por parte da sociedade. É necessário dar uma resposta positiva a essa população que busca o ensino superior não somente como fruto da promoção de políticas públicas, mas também pelo envelhecimento cada vez mais saudável dentro de uma perspectiva de vida melhor. Este trabalho tem por objetivo mostrar as leis e as políticas públicas nelas propostas, os avanços e os atrasos por parte da participação dos idosos no ensino na educação nacional.

Percebe-se assim, um dos motivos em que o idoso hoje busca o ensino superior, é a sua condição financeira, pois através das políticas de seguridade social muito idosos passaram a ter condições financeiras, que por muitos anos não se tinha, pois tinham de trabalhar para cuidar da família, e a partir dessa renda passaram a buscar uma qualificação profissional.

O idoso hoje presente dentro do sistema educacional de nosso país, passa por um processo cada vez maior de reafirmação, ele se sente em seu exercício pleno de cidadania. O idoso hoje dentro de um curso superior sente-se uma forma de envelhecer ativamente e saudável. A cada dia que se passa, buscam integrar-se mais ativamente a sociedade, além de contribuir para sua reafirmação como sujeito que por muitos anos foi esquecido por parte da sociedade.

A presença do idoso no ensino superior no Brasil, ainda carece de estudos, discussões e pesquisas. Não há literaturas específicas sobre o assunto que auxiliem em uma pesquisa mais ampla e aprofundada sobre o assunto, embora seja um tema que esteja em expansão devido ao envelhecimento cada vez maior da população brasileira. Sinalizando assim, mudanças necessárias na legislação e nas políticas públicas de promoção da educação e qualidade de vida social.

Percebe-se dentro do cenário nacional, que ainda falta um longo caminho a ser percorrido na promoção de políticas públicas para a inserção dos idosos no ensino superior. Com os avanços da medicina e na melhoria da qualidade de vida da população, o aumento gradativo nos decorrer dos anos da expectativa de vida, mostra a necessidade urgente de uma nova visão de sociedade, em que se tenha todas as classes sociais e de idade inseridas no sistema educacional.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T.; LOURENÇO, M. Reflexões: conceitos, estereótipos e mitos acerca da velhice. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**, v. 6, n. 2, 23 out. 2010.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Institui o Estatuto do idoso. Brasília-DF, 1º de outubro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.535, de 15 de dezembro de 2017**. Altera o art. 25 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior. Brasília-DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/L13535.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13535.htm). Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASIL. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD. **Tabelas**. PNAD, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/172-70-pnad-continua.html?edicao=24437&t=resultados>. Acesso em: 26 jul. 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Censo da Educação Superior**, Brasília, 2017. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/microdados>. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da previdência e assistência social. **Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm). Acesso em: 20 abr. 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva 2002.

CAMARANO, A. **Estatuto do Idoso: avanços com contradições**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013.

CIELO, P. F. L.D.; VAZ, E. R. C. Legislação brasileira e o idoso. **Rev. CEPPG**, v. 2, n. 21, p. 33-46, 2009.

Expectativa de vida do brasileiro ao nascer foi de 75,8 anos em 2016, diz IBGE. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/expectativa-de-vida-do-brasileiro-ao-nascer-e-de-758-anos-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2019.

FRAIMAN, A. **Coisas da Idade**. São Paulo: Alexa Cultural, 2004.

OLIVEIRA, L. L. de; SARRAIPO, M. A. S.; RAYMUNDO, R. S. A presença do idoso no ensino superior brasileiro e os rumos dos modelos de ensino aprendizagem. **Revista Perspectivas do Desenvolvimento: um enfoque multidimensional**. v. 4, n. 5, ago. 2016.

MÜLLER, Neusa Pivatto (Org.). **Guia de Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.

SILVA, C. A.; FOSSATTI, F.; PORTELLA, M. R. Percepção do homem idoso em relação às transformações decorrentes do processo do envelhecimento humano. **Estudos Interdisciplinares do Envelhecimento**. v. 12, p. 111-126, 2007.

RULLI NETO, Antônio. **Proteção legal do idoso no Brasil: universalização da cidadania**. São Paulo: Fiuza, 2003.

TAVARES, D. E. **A presença do aluno idoso no currículo da universidade contemporânea: uma leitura interdisciplinar**. 2008. 284 p. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

VIEIRA, Tereza Rodrigues; NASCENTES, Claudiene. O idoso, a publicidade e o Direito do Consumidor. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 9, n. 179, 1 jan. 2004. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4621>. Acesso em: 20 jul. 2019.